



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROCOLO Nº
24.357/2019

Recbido em. 20/11/2019

Horário. 09:30 horas

Rúbrica: Cuu

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 /2019

**ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS QUE
ESPECIFICA À RESOLUÇÃO Nº 346/2005,
QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso das atribuições previstas pelo art. 33, XII, combinado com o art. 39, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Ficam inseridos os arts. 18-E e 18-F e a respectiva subseção VII à Seção Única do Capítulo VI da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, vigorando com os seguintes textos:

Subseção VII

Da Chefia de Compras

Art. 18-E. À Chefia de Compras compete organizar, supervisionar e coordenar os serviços relativos às compras realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 18-F. É da competência do Chefe de Compras:

I – realizar coletas de preços, visando à aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços, nos termos da legislação vigente;

II – prestar apoio ao setor de almoxarifado para organização da listagem de preços dos materiais e produtos adquiridos pelo Poder Legislativo Municipal;

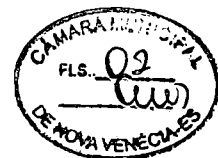
III – preparar termos de referências para aquisição de produtos e contratação de serviços, com a colaboração e participação das unidades solicitantes;

IV – orientar os órgãos e unidades requisitantes quanto às normas de formulação e pedido para aquisição de produtos;

V – realizar compras de materiais e equipamentos para a Câmara Municipal mediante processos devidamente autorizados, na forma da legislação;

VI – prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e equipe de apoio;

VII – atender aos fornecedores, instruindo-os quanto às normas estabelecidas para fins de fornecimento ou cadastramento de itens ou produtos;



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

VIII – solicitar ao Departamento de Administração e Finanças e/ou ao Diretor Geral a devida autorização, com a finalidade de efetuar compras de materiais para reposição, mediante informações recebidas ou encaminhadas à Divisão de Patrimônio e almoxarifado;

IX – manter o controle ou registro de compras efetuados, por meio de sistema informatizado;

X – elaborar relatórios das atividades de compras e aquisições de materiais e serviços, de forma trimestral, a serem encaminhados à Direção Geral da Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, e

XI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 2º A Tabela A – Cargos de Provimento em Comissão, ordenados por símbolos, do Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal constante da Resolução nº 346, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA A

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
<i>Diretor Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>
<i>Controlador Geral</i>	<i>CC.1</i>	<i>1</i>
<i>Coordenador Parlamentar</i>	<i>CC.3</i>	<i>2</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Cerimonial</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Chefe de Compras</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Administração e Contabilidade</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Direção Geral</i>	<i>CC.3</i>	<i>1</i>
<i>Assessor de Relações Institucionais</i>	<i>CC.4</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Comunicação Social</i>	<i>CC.4</i>	<i>2</i>
<i>Assistente de Ações Gerais e Integradas</i>	<i>CC.4</i>	<i>1</i>
<i>Assistente de Serviços Administrativos e Financeiros</i>	<i>CC.4</i>	<i>1</i>



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	NÚMERO DE CARGOS
<i>Assistente de Relações Institucionais</i>	CC.5	4
<i>Assistente de Gabinete</i>	CC.5	1
<i>Assistente Administrativo</i>	CC.6	6

..... (NR)

Art. 3º Ficam revogados o inciso IV do art. 66 e o Anexo IV da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, estabelece perspectiva de desenvolvimento funcional, normas de enquadramento e dá outras providências.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de outubro de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI (PSB)

Presidente

JOSIEL SANTANA (PV)

Vice-Presidente

CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)

Primeiro Secretário

JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)

Segundo Secretário



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação do colegiado, projeto de resolução que insere e altera dispositivos à Resolução nº 346/2005, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES e dá outras providências.

A proposição tem por objeto inserir os arts. 18-E e 18-F e a subseção referente à Chefia de Compras, e alterar o anexo da resolução 346/2005, no que relaciona aos cargos de provimento em comissão, especificamente criando o cargo de Chefa de Compras e extinguindo um cargo de Assistente Administrativo.

Justificamos a importância da função compras para a organização, evidenciando que reduções de custos na aquisição de bens e serviços geram impacto significativo no órgão legislativo municipal, sendo definido a função compras como todo complexo no qual está envolvido o processo de planejamento da aquisição, licitação, pesquisa, seleção e julgamento das propostas de fornecedores, bem como a contratação destinada ao fornecimento de materiais e serviços utilizados, ou seja, estando envolvida com a aquisição de matérias-primas, suprimentos e componentes para toda organização.

Nesse ínterim, reiteramos ainda que as atividades associadas a essa função incluem: qualificar e avaliar o desempenho dos fornecedores, negociar contratos, pesquisar e comparar preço, qualidade e serviço, programar as compras, avaliar a qualidade dos materiais e serviços recebidos e especificar as formas de recebimento dos bens.

As compras e contratações em órgãos públicos são regulamentadas pela Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que em seu art. 6º, III, conceitua compra como “toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente”.

Considerando o dever de atuação do gestor público conforme disciplinado em lei, bem como dos seus mais variados princípios, estes constantes no art. 3º da Lei 8666/93, a função compras no setor público deve ser priorizada para atender ao estrito cumprimento da lei, também com vistas aos resultados.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Sendo assim, diante da necessidade de organização administrativa da Câmara Municipal, especificamente no que pertine ao cargo de Chefia de Compras, especificando e desconcentrando as atividades, é que propomos o projeto de resolução com o intuito do pronto acolhimento do colegiado.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 10 de outubro de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JUÁREZ OLIOSI (PSB)
Presidente

JOSIEL SANTANA (PV)
Vice-Presidente

CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)
Primeiro Secretário

JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)
Segundo Secretário

rav